

L. E. I nº 492

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para compra de aparelhos eletro-domésticos, móveis e utensílios para a instalação do Mercado Municipal da cidade da Serra.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.358/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de agosto de 1975

  
ALDARY NUNES

Prefeito Municipal